

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

= A V I S O =

= CONVITE Nº 10/2021 = - Processo nº 40/2021 -

<u>OBJETO:</u> AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES PARA O SETOR DA EDUCAÇÃO.

Encontra-se aberto a licitação na modalidade **Convite nº 10/2021** a todos os interessados, nos termos do **Edital nº 29/2021** que em cópia acompanha o presente aviso, o qual é publicado por afixação, para fins do Artigo 22, parágrafo 3º., da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1.993, com abertura das propostas dia **07 de Novembro de 2021 às 09:00 horas**.

MARAPOAMA, 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

WAGNER MURILO LOZANO Presidente da CML



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

EDITAL Nº 29/2021

CONVITE Nº 10/2021 PROCESSO Nº 40/2021

1 - PREÂMBULO

1.1 – O Senhor Márcio Perpétuo Augusto, Prefeito do Município de Marapoama, Estado de São Paulo, através da Comissão Municipal de Licitação, designada por meio da Portaria nº 019/2021, de 18/01/2021, convida essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a saber:

2 - DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente certame AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES PARA O SETOR DA EDUCAÇÃO, de acordo com as especificações detalhadas, constantes do Anexo I, deste Edital.

3 - DO SUPORTE LEGAL

3.1 - Esta licitação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, disposições deste Edital e demais normas aplicáveis à matéria objeto desta licitação.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1 Os recursos financeiros para a contratação do objeto da presente licitação são oriundos do Governo Municipal.
- 4.2 As despesas serão atendidas à conta de recursos orçamentários consignados no orçamento vigente, a saber:

020700 – Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo 12.361.0004.2018.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem os requisitos do presente Edital e seus Anexos.

5.2 - Será vedada a participação de empresas nos seguintes casos:

- a) descritos no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) estejam impedidas de participar de licitações processadas nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal, e foram declaradas inidôneas para os fins do disposto na Lei Federal nº 8.666/93;
- c) efetuados em forma de consórcios;



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

- d) cuja atividade empresarial não abranja a prestação dos serviços e/ou fornecimento dos materiais licitados;
- e) que não estejam legalmente constituídos;
- f) que não satisfaçam as exigências editalícias;
- g) que sejam integradas por servidores ou dirigentes da Prefeitura do Município de Marapoama, ou responsáveis pela licitação;
- h) que não tenham realizado visita técnica (quando for o caso);
- i) que não cumpram as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários nos termos do art. 117, parágrafo único da Constituição do Estado de São Paulo;
- j) que não atenderem ao § 3º do Artigo 22 da Lei 8.666/93.
- 5.3 No caso de empresa que venha a ser declarada inidônea para licitar, sendo este fato superveniente à homologação da presente licitação e anterior à assinatura do contrato, a administração poderá a seu exclusivo critério, adjudicar o contrato à empresa proponente habilitada que estiver em segundo lugar na proposta de preços, nas mesmas condições oferecidas pela proponente classificada em primeiro lugar.

6 – DO RECEBIMENTO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES

- 6.1 Os envelopes, constituídos de Habilitação (Documentação) e Proposta Comercial, deverão ser entregues no Setor de Licitações desta Prefeitura, sito à Rua XV de Novembro, nº 141, Centro, até às 09:00 horas do dia 07 de Novembro de 2021, data e hora em que se dará o encerramento do recebimento dos mesmos e abertos a seguir pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitação.
- 6.2 Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis contendo na parte externa os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPOAMA
A/C Comissão Municipal de Licitações
CONVITE N°/2021
PROCESSO Nº/2021
NOME DO PROPONENTE
ENVELOPE Nº 01 - "HABILITAÇÃO"

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPOAMA A/C Comissão Municipal de Licitações CONVITE N° _____/2021 PROCESSO N° _____/2021 NOME DO PROPONENTE ENVELOPE N° 02 - "PROPOSTA COMERCIAL"

6.3. No envelope nº 01 – Habilitação (Documentação) deverá conter os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de empresa individual, Registro



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

Comercial e no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) em plena validade.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa quanto aos débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede do licitante.
- f) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- h) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, fornecida pelo TST.
- i) Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho, de acordo com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo do **Anexo IV.**
- j) Declaração com composição de Quadro Societário com Pessoas Jurídicas e/ou Pessoas Físicas, conforme modelo do **Anexo V**.
- k) Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para os efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, conforme modelo do **Anexo VI.**
- l) Declaração de renúncia expressa ao direito de interposição de recurso, conforme modelo do **Anexo VII** (uso facultativo).
- 6.3.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato (LC nº 123, art. 42).
- 6.3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC nº 123, art. 43, caput).
- 6.3.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC nº 123, art. 43, § 1º).
- 6.3.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.3.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (LC nº 123. art. 43, § 2º e suas alterações).
- 6.3.5 Os documentos acima descritos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópias legíveis devidamente autenticadas, por cartório competente, ou por servidor da Administração, com a apresentação do original, por publicação em órgão da imprensa oficial e por cópia impressa a partir do sítio oficial do órgão emissor, sendo que suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e terão sua aceitação condicionada a verificação de sua autenticidade no site correspondente.
- 6.3.6 Documentos em fac-símile não serão aceitos.



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

- 6.3.7 Os documentos somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para entrega dos envelopes e os documentos que não tiverem o prazo de validade especificado, terão que ter validade por 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua expedição.
- 6.3.8 -- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 6.4 No envelope nº 02 Proposta Comercial deverá conter:
- 6.4.1 A Proposta Comercial, que deverá ser elaborada pela empresa licitante, devendo ser apresentada em papel timbrado da mesma, de acordo com o modelo (Anexo II) deste edital, em apenas uma via, datilografada ou impressa, em um só lado do papel, sem rasuras, borrões, emendas, ressalvas ou omissões e devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com sua identificação, razão social e CNPJ da licitante e conter o número deste processo e respectivo Convite.
- 6.4.1.1 Os Preços unitários e totais deverão ser arredondados com, no máximo, duas casas decimais, expresso em moeda nacional corrente, onde estejam incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros, transportes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, e deverá constar as especificações e características detalhadas dos itens ofertados, frente à especificação contida no Anexo I, deste Edital, **bem como a indicação da marca e garantia, obrigatoriamente (quando houver).**
- 6.4.1.2 Em caso de divergência entre os valores unitários, totais e global, serão considerados os primeiros.
- 6.4.1.3 A Validade da Proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da mesma.
- 6.4.1.4 Condições de pagamento, conforme consta neste Edital.
- 6.4.1.5 O preço proposto será fixo e irreajustável.

7 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO NA SESSÃO

- 7.1 A proponente poderá se fazer representar na sessão pública de abertura dos envelopes por pessoa devidamente credenciada, conforme modelo do **Anexo III**, com poderes para impetrar ou desistir de eventuais recursos e praticar todo e qualquer ato referente à licitação, ou cópia autenticada do contrato social quando se tratar de sócio proprietário, dirigente ou assemelhado.
- 7.1.1 Os documentos citados no subitem 6.1, deverão ser entregues à Comissão Municipal de Licitação, fora dos envelopes "01" e "02.
- 7.1.2 Deverá ser apresentada, no ato do credenciamento, **original ou cópia autenticada do documento de identificação** do representante ou sócio proprietário ou dirigente ou assemelhado, da empresa proponente.
- 7.2 A ausência do representante legal ou a não apresentação do respectivo documento de credenciamento não implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, mas ensejará a preclusão para impugnar documentos ou manifestar-se sobre deliberações da Comissão durante o exame dos documentos de habilitação e julgamento das propostas, sem prejuízo dos recursos a que se refere o artigo 109 da Lei de Licitações.

8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

- 8.1 No dia e hora estabelecidos no item 6 deste Edital, dar-se-á pela Comissão Municipal de Licitações a abertura dos envelopes, onde serão abertos, primeiramente, os Envelopes "HABILITAÇÃO" e examinados os seus conteúdos, a fim de serem, os participantes, considerados habilitados ou não.
- 8.2 Os documentos serão analisados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes. Aos participantes considerados <u>inabilitados</u> quanto aos documentos apresentados, os envelopes "Proposta" serão devolvidos intactos, desde que tenham desistido da interposição de recursos, ou após a sua denegação, se for o caso.
- 8.3 Será julgada habilitada a proponente que cumprir todas as exigências do presente Edital.
- 8.4 Não havendo interposição de recursos, a Comissão abrirá e apreciará o conteúdo dos envelopes das "PROPOSTAS", das licitantes <u>habilitadas</u>, rubricando cada folha, e colhendo rubrica dos licitantes presentes, que poderão igualmente examinar as propostas dos concorrentes.
- 8.5 Não será permitida a juntada de adendos às propostas nesta fase, nem quaisquer alterações no sentido de se sanar falhas ou omissões.
- 8.6 Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Municipal de Licitação.
- 8.7 Os licitantes somente poderão tirar suas propostas, desistindo de concorrer no certame, antes do encerramento da fase de habilitação, obrigando-se, após conhecimento dos preços, ao cumprimento das condições ofertadas.
- 8.8 Os membros da Comissão poderão suspender os trabalhos, em qualquer fase da licitação, a fim de realizar diligências destinadas a melhor instruir o processo licitatório.
- 8.9 As propostas serão classificadas em ordem crescente, considerando-se em primeiro lugar a que apresentar o **Menor Preço Global**, para execução da totalidade dos serviços licitados, desde que obedecidas todas as condições deste Edital e seus Anexos.
- 8.10 Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Edital, e rejeitadas de forma parcial ou total, as propostas ou itens ilegíveis e que contenham rasuras.
- 8.11 Que ofereçam vantagens não previstas no Edital, bem como preços e vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
- 8.12 Com valor global superior ao valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPOAMA ou com preços manifestamente inexeqüíveis, nos termos do inciso II, do art. 48 da Lei 8.666/93.
- 8.13 Cujos preços não forem apresentados em moeda corrente do país.
- 8.14 Será elaborada Ata circunstanciada de todos os atos que será assinada pela Comissão Municipal de Licitações e pelos presentes à sessão.

9 – DOS RECURSOS

- 9.1 Das decisões da habilitação, inabilitação, bem como da classificação e desclassificação da proposta cabe recurso com efeito suspensivo, dirigido à Autoridade Superior, a ser interposto no prazo, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, protocolados no horário de expediente das 08:00h as 12:00h e das 13:00h as 17:00h, junto ao Setor de Protocolo no Paço Municipal.
- 9.1.1. Os recursos devem observar os seguintes requisitos:
- a) serem datilografados e devidamente fundamentados;



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

b) serem assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado no processo.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando-se o valor total da proposta. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a vencedora será proclamada mediante sorteio público, nos termos do parágrafo 2º do artigo 3º c/c o parágrafo 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, ressalvado o disposto no artigo 44 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro 2006.

11 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 11.1 Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 11.2 O empate mencionado no caput deste item será verificado na (s) situação (ões) em que a (s) proposta (s) apresentada (s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superiores à (s) proposta (s) mais bem classificada (s), ocasião (ões) na (s) qual (is), proceder-se-á da seguinte forma:
- 11.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, se atender todas as exigências deste edital.
- 11.3 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 11.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 11.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 11.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, se atender as exigências habilitatórias e for aprovada na análise das amostras (quando for o caso).

12 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- 12.1 O PRAZO DE ENTREGA do objeto, descrito no item 2.1 deste Edital, será de no máximo 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período, devidamente justificado, ficando a critério da administração.
- 12.2 Os produtos deverão ser ENTREGUES na escola Faride Aborihan, localizada na Avenida Consolação, nº 20, Centro, em Marapoama-SP, correndo por conta da(s) empresa(s) vencedora(s), as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 12.3 Não serão aceitos na entrega, produtos de marca e descrição diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s).



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

- 12.4 A(s) licitante(s) vencedora(s) do pleito, durante o período de garantia e assistência técnica, disporá de no máximo 5 (cinco) dias úteis para solucionar problemas do(s) equipamento(s) adjudicado(s).
- 12.5 Constatadas irregularidades nos produtos, a Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 12.6 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO
13.1 - O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura,
referente aos produtos entregues, contendo nas Notas os seguintes dizeres, obrigatoriamente:
a) Convite n°/
b) Processo n°/
c) Contrato n°/
13.2 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por
mente de contratado e havené em decomência avenanção de marco de macomente eté ave

- parte da contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 13.3 O preço proposto para os itens especificados no Anexo I deste Edital, será fixo e irreajustável.

14 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 14.1 O Licitante vencedor deverá comparecer para assinatura do contrato ou retirar, assinar e devolver o instrumento de contrato, na forma da minuta apresentada no Anexo VIII do presente Edital, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pelo Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPOAMA, devendo apresentar nesse ato:
- a) As certidões de regularidade perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, se estiverem com os prazos de validade vencidos.
- 14.2 A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.
- 14.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela administração. Não havendo decisão, a assinatura do contrato ou retirada do mesmo deverá ser formalizada no prazo previsto no item "14.1".
- 14.4 Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não aceitar ou não retirar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos neste Edital, aplicar-se-à o disposto no § 2º do Artigo 64, da Lei Federal nº 8.666/93.

15 – DAS PENALIDADES



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

- 15.1 Pelo não comprimento das obrigações, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:
- I advertência;
- II multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor global do contrato:
- a) por dia de atraso na entrega do produto e/ou execução dos serviços até o limite de 10% (dez por cento).
- b) pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual para a qual não haja previsão de sanção específica.
- III multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de rescisão contratual por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal incidente e de eventual ressarcimento por perdas e danos;
- IV suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.2 Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
- 15.3 Perda da Caução, no caso de paralisação dos serviços ou rescisão contratual.
- 15.4 As multas e demais penalidades e sanções estabelecidos nesta cláusula não impedem que a Prefeitura rescinda unilateralmente o contrato.
- 15.5 A contratada responderá pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
- 15.6 Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada ou se não tiver saldo, inscrever na Dívida Ativa do Município.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 A licitante vencedora será obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.
- 16.2 À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPOAMA fica reservado o direito de rejeitar todas as propostas, a vista das disponibilidades orçamentárias/financeiras existentes, ou ainda, de em qualquer fase do processo anular esta licitação ou ainda revogá-la na ocorrência de fato superveniente devidamente comprovada, com abertura de ampla defesa e do contraditório pela interessada, mediante indenizações que porventura forem devidas.
- 16.3 O Município de Marapoama poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular a presente licitação no todo ou em parte, por interesse público, ou transferir a data designada para habilitação e julgamento, sem que disso resulte, para qualquer licitante, direito ou pedido de ressarcimento ou indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza ou título, ressalvada a restituição da Garantia de Execução do Contrato, caso já tenha sido prestada (quando for o caso).
- 16.4 Caso as datas previstas para a realização de eventos sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecida, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

- 16.5 A adjudicada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições ajustadas os acréscimos ou supressões verificadas nos serviços e/ou compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.6 Em qualquer fase do certame licitatório, a Comissão Municipal de Licitação, poderá solicitar, a seu juízo, explicações e/ou comprovações que julgar necessário.
- 16.7 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação deste Edital, poderão ser obtidas, pelos interessados, no Setor de Licitações, sito à Rua XV de Novembro, nº 141 Centro, Marapoama SP, ou via e-mail (licitacao@marapoama.sp.gov.br) ou pelo fone (17) 3548-8400 / 99773-5445, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m as 17h00m nos dias úteis.
- 16.8 Os proponentes poderão solicitar da Prefeitura Municipal, esclarecimentos complementares, até o terceiro dia útil que anteceder a entrega dos envelopes para participação nesta licitação.
- 16.9 Terão valor somente as informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente pela Prefeitura.
- 16.10 No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portando, direito a reclamações posteriores.
- 16.11 A aceitação da proposta vencedora, pela Prefeitura, obriga sua proponente à execução integral dos serviços objeto desta licitação pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.
- 16.12 A licitante classificada em primeiro lugar, que sem motivo justificado e aceito, recusarse a honrar a proposta apresentada à presente licitação, será declarada inidônea e impedida de participar em futuras licitações.
- 16.13 A Prefeitura se reserva o direito de contratar ou não, de maneira parcial ou total, os serviços objeto desta licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.
- 16.14 Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, a execução do Contrato.
- 16.15 Aplica-se a presente licitação os dispositivos legais específicos sobre o assunto desde que não conflitantes, conforme artigo 124 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 16.16 Integram o presente EDITAL, independente de transcrição os seguintes documentos:
 - a) Anexo I Termo de Referência;
 - b) Anexo II Modelo de Proposta Comercial;
 - c) Anexo III Modelo de Credenciamento;
- d) Anexo IV Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho (cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII da Const. Federal);
- e) Anexo V Modelo de Declaração com Composição de Quadro Societário com Pessoas Jurídicas e/ou Pessoas Físicas;
 - f) Anexo VI Modelo de Declaração de Opção Pelo Simples Nacional;
- g) Anexo VII Modelo de Declaração de renúncia expressa ao direito de interposição de recurso (uso facultativo);
 - h) Anexo VIII Minuta de Contrato e seus anexos;
- 16.17 A homologação deste Convite será realizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

16.18 - E para o conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é publicado em súmula, no site do Município e afixado, na íntegra, no Mural desta Prefeitura, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Marapoama, 29 de Novembro de 2021.

MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO Prefeito Municipal

WAGNER MURILO LOZANO Presidente da CML



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES PARA O SETOR DA EDUCAÇÃO.

2) DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO UTILIZADA:

Para a contratação do objeto em referência, será empregada a modalidade de licitação denominada CONVITE, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e outras normas aplicáveis à espécie.

3) DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	QT	VALOR UNIT. ORÇADO R\$	VALOR TOTAL ORÇADO R\$
1	Computador Desktop com processador no mínimo com 4 núcleos, 4 threads, frequencia 360GHz, cachê 6MB, Velocidade do barramento: 8 GT/s DMI3, TDP: 65 W; possuir 1 (um) disco rígido SSD de no mínimo 128 gigabyte; memória RAM de 04 (quatro) gigabytes, do tipo SDRAM ddr3 ou superior, a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100 ; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. OBS.: Que esteja em linha de produção pelo fabricante.	15	3.680,00	55.200,00



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

4) PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

O PRAZO DE ENTREGA do objeto, descrito no item 2.1 deste Edital, será de no máximo 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período, devidamente justificado, ficando a critério da administração.

Os produtos deverão ser ENTREGUES na escola Faride Aborihan, localizada na Avenida Consolação, nº.20, Centro, em Marapoama-SP, correndo por conta da empresa vencedora, as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5) VALOR ORÇADO:

c) Contrato nº. ___/

O valor total estimado orçado é de R\$ 55.200,00 (cinqüenta e cinco mil e duzentos reais).

6) FORMA DE PAGAMENTO:

O pagame	ento o	dar-se-á em	até 30 (tri	nta) dias a	pós a	a emiss	ão d	la nota fisc	al/fatura,
referente	aos	produtos	entregues,	contendo	na	Nota	os	seguintes	dizeres.
obrigatoria	ament	te:							
a) Convit	e nº	/							
b) Process	so nº.	/							

7) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

São aquelas definidas na Minuta do Contrato, Anexo VIII do Edital.



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ANEXO II

(MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

A PREFEITURA MUNICIPA	AL DE MADADOAMA	
Convite nº /2021	AL DE MAKAPUAMA	
Processo nº /2021		
DAZÃO GOCIAL DA EMB	DECA	
RAZÃO SOCIAL DA EMP CNPJ:	RESA:	
Endereço completo:		
CEP:		
Telefones e/ou fax:		
E-mail Institucional:		
Dados do responsável para	assinatura de Contrato	
Nome:	CDE	
RG:	CPF:	Cargo:
Endereço completo:		
E-mail Pessoal:		
Dados Bancários		
Banco:	Agência:	Conta:
_		
OBJETO: AQUISIÇÃO EDUCAÇÃO.	DE MICROCOMPUTAI	DORES PARA O SETOR DA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	QT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Computador Desktop com processador no mínimo com 4 núcleos, 4 threads, frequencia 360GHz, cachê 6MB, Velocidade do barramento: 8 GT/s DMI3, TDP: 65 W; possuir 1 (um) disco rígido SSD de no mínimo 128 gigabyte; memória RAM de 04 (quatro) gigabytes, do tipo SDRAM ddr3 ou superior, a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT	15		



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido,	
possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo	
menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou	
DVI; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse	
USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED	
19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100	
;sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte	
compatível e que suporte toda a configuração exigida no	
item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical	
ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete,	
teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações	
neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo	
padrão de cor; todos os componentes do produto deverão	
ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento;	
garantia de 12 meses.	
Marca: xxxxxxx	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados a per PRAZO DE ENTREGA: Será de no máximo 30 (trinta) dias. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento dar-se-á em atemissão da nota fiscal/fatura, referente aos produtos entregues.	
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	_ de de
Assinatura e identificação do proponente ou de seu	ı representante legal



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ANEXO III

(MODELO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPOAMA/SP CONVITE N.º/ PROCESSO Nº/	
TERMO DE CREDENCIAMENTO	
A empresa	te, , ão na ·se de
,dede 202	21.
Assingtives a identificação do magazamento ou do sou magazamento logal	
Assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal OBS.: (Apresentar fora dos envelopes 01 e 02)	

Rua XV de Novembro, 141 – Centro - CEP: 15.845-000 – Marapoama/SP - Fone: (17) 3548-8400 E-mail: administracao@marapoama.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(Nome da Empre estabelecida à	(endere (Nome), Declara	eço completo), , sob as penas	através de s da Lei que	não possui em seu
insalubre e de 16 (dezesseis)				
de 14 (quatorze) anos, nos te		·	,	
(Lei n° 9.854/99).				
		,	de	de 2021.
(Nome e	e assinatura do repr	resentante legal	da empresa)	
	Carimbo d	la Empresa		



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO COM COMPOSIÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO COM PESSOAS JURÍDICAS E/OU PESSOAS FÍSICAS

À Prefeitura Municipal de Marapoama/SP CONVITE nº/2021 Processo nº/2021		
n°, por in (a) e do CPF n° no Edital da respectiva licitação, sob as j	zão social), inscrita no CNI termédio de seu representante legal o (a) S, portador(a) da Carteira de Identidade n, DECLARA , para fins do disposto penas da Lei, possuir sociedade conforme quadradministrador dessa empresa (sócio ou não), send	or. o. to ro
Pessoa Jurídica - CNPJ	Pessoa Física - CPF	
Por ser expressão da verdade		
Por ser expressão da verdade		1.
Por ser expressão da verdade	, firmamos a presente.	1.



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	(nome / razão social) _		, inscrita no CNPJ
n°	_, por intermédio de	seu representante	e legal o (a) Sr.
(a)	, port	ador(a) da Carteira	a de Identidade nº.
e do CPF	n°.	, DECLARA, pa	ara fins do disposto
e do CPF no Edital da respectiva licitação,	sob as sanções administ	trativas cabíveis e s	ob as penas da Lei,
	oempresa ou empresa		
legislação vigente, não possuind Lei Complementar nº. 123/2006.	o nenhum dos impedime		,
Por ser expressão	da verdade, firmamos a j	presente.	
		de	de 2021.
Assinatura e identific	cação do proponente ou	de seu representant	te legal



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA EXPRESSA AO DIREITO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

(USO FACULTATIVO)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPOAMA-SP
CONVITE N° XX/2021
PROCESSO N° XX/2021

DECLARAÇÃO

A empresa						, insc	rita no CNI	PJ sob
nº		, com	sede	a				,
por	intermédio	de		seu	rep	resenta	nte	legal
				p	ortador	do	CPF/RF	nº
	, e	da Cédula	de Id	lentida	de (RG)	nº		
recurso e a habilitação	sob as pena o prazo para i ou inabilitação concordando co	nterposição dos licitante	de recu s, bem	rso con como	ntra o rest o julgame	ultado o nto dos	da fase inic envelopes	ial de
Local e Dat		om o pross e ge		do pro				



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°/ CONVITE N°/_ PROCESSO N°/_				
CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM EMPRESAESPECIFICAM.			IO DE MARA PARA OS	APOAMA E A FINS QUE
O MUNICÍPIO DE MARAPOAMA, Pessoa Jura XV de Novembro, 141, Centro, na cidade 65.712.580/0001-95, neste ato representado per PERPÉTUO AUGUSTO, brasileiro, casado, per 263.571.678-19, residente e domiciliado na Rua V daqui por diante denominado o pessoa Jura denominado de pessoa Jura denominado de pessoa Jura denominada CONTRATADA, acordam celebrar Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1 - O objeto do presente Contrato é AQUISIÇÃ SETOR DA EDUCAÇÃO, conforme descrito no XX/20XX, na Ata da Sessão Pública, na proposta deste Contrato, sendo adjudicado(s) o(s) seguinte(se	de M pelo I portado ilmo L CONT urídica ortador rro o Edita O DE o Anex vence	arapoama Prefeito or do Ro uiz Caleg RATANT de Direit, no neste do RG r, na cio sente con al no/	/SP, inscrito n Municipal, o G n° 28.211.49 ari, n° 71, Cent TE, e o Privado, insc dato n° e C lade de trato, que será do Convi	o CNPJ sob no Sr. MÁRCIO 94-4 e CPF no ro, nesta cidade, a Empresa, crita no CNPJ no cirro:, na representada PF no, doravante regido pela Lei te no/ e
Item Descrição do(s) Produto(s)	Unid.	Quant.	Valor Un. R\$	Valor Total R\$
1 xxxxxxxxxxx	X	X	XX	XX

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

2.1 — O prazo de entrega do objeto, descrito no item 2.1 deste Edital, será de no máximo 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período, devidamente justificado, ficando a critério da CONTRATANTE.



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

- 2.2 Os produtos deverão ser entregues na Escola Faride Aborihan, localizada na Avenida Consolação, nº.20, Centro, em Marapoama-SP, correndo por conta da(s) empresa(s) vencedora(s), as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 2.3 Não serão aceitos na entrega, produtos de marca e descrição diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s).
- 2.4 A CONTRATADA, durante o período de garantia e assistência técnica, disporá de no máximo 5 (cinco) dias úteis para solucionar problemas do(s) equipamento(s) adjudicado(s).
- 2.5 Constatadas irregularidades nos produtos, a CONTRATANTE poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 2.6 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas no Edital nº XX/XXX e na legislação vigente.
- 2.7 O presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo "Gestor/Fiscal de Contrato", conforme disciplina o Decreto nº 160/2020, para o bom e fiel cumprimento das disposições contratuais, a fim de cumprir com as disposições dos artigos 66, 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.
- 2.7.1. Fica estabelecido para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(s) servidor(es) nomeado(s) pela Portaria nº 138/2021:
- 2.7.1.1. Gestor/Fiscal de Contrato: XXXXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$, conforme a
proposta vencedora, e o pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota
fiscal/fatura, referente aos produtos entregues, contendo na Nota os seguintes dizeres,
obrigatoriamente:
a) Convite n°. /
b) Processo n°/
c) Contrato n°. /
3.2 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por
parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o
problema seia definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

3.3 – O preço proposto será fixo e irreajustável.

- 4.1 Os recursos financeiros para a contratação do objeto do presente Contrato são oriundos do Governo Municipal.
- 4.2. As despesas com a execução do objeto do presente termo, serão atendidas à conta de recursos orçamentários consignados no orçamento vigente, a saber:



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1 – A vigência do presente Contrato será de ------ (------) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante Termo Aditivo, caso haja fato superveniente devidamente comprovado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão, verificados nos serviços e/ou compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1°, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1- Cumprir com rigor o estabelecido nas Cláusulas Primeira e Segunda deste Contrato.
- 7.2 Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrente da execução do objeto deste, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício.
- 7.3 Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam mesmo temporariamente a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente.
- 7.4 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por Lei e no referido Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto.
- 8.2 Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.
- 8.3 A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA as possíveis irregularidades detectadas na entrega dos produtos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1 Pelo não comprimento das obrigações, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades: I advertência;
- II multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor global do contrato:
- a) por dia de atraso na entrega do produto e/ou execução dos serviços até o limite de 10% (dez por cento).
- b) pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual para a qual não haja previsão de sanção específica.
- III multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de rescisão contratual por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal incidente e de eventual ressarcimento por perdas e danos;
- IV suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.2 As multas e demais penalidades e sanções estabelecidos nesta cláusula não impedem que a Prefeitura rescinda unilateralmente o contrato.



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

- 9.3 A contratada responderá pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
- 9.4 Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à CONTRATADA ou se não tiver saldo, inscrever na Dívida Ativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1 A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.
- 10.2 Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Vara Distrital de Itajobi-SP, Comarca de Novo Horizonte – SP, com exclusão expressa de qualquer outro, ainda que privilegiado, pois assim o elegeram as partes, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem de acordo, combinados e contratados, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, também firmatárias.

	Marapoama-SP,	de	de
CONTRATANTE:			
	MANAGENO DE MARARANA		
	MUNICÍPIO DE MARAPOAMA MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO		
	Prefeito Municipal		
CONTRATADA:			
CONTRATADA.			
			
Testemunhas:			
1-	2		
Nome:	Nome:		



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARAPOAMA
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua
execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do
Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das
manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no
Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº
01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que
vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário
Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado
de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de
janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais,
conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no
módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos
previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de
Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente
publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais,
exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL A DATA



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

<u>AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE</u>:

Nome: MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO

Cargo: Prefeito

CPF: 263.571.678-19

RESPONSÁVEIS	PELA	HOMOLOGAÇÃO	DO	CERTAME	O U
RATIFICAÇÃO DA	DISPEN	SA/INEXIGIBILIDAD	E DE LI	CITAÇÃO:	
Nome: MÁRCIO PE	RPÉTUO A	AUGUSTO		_	

Cargo: Prefeito

CPF: 263.571.678-19
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO
Cargo: Prefeito
CPF: 263.571.678-19
Assinatura:
Pela contratada:
Nome:
Cargo:
Cargo: CPF:
CIT
Accinatura
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO
Cargo: Prefeito
CPF: 263.571.678-19
CFF. 203.3/1.0/0-19
Assinatura:
A cemanira.



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARAPOAMA CNPJ Nº: 65.712.580/0001-95
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. *Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

	Marapoama, em	de	de	
RESPONSÁVEL:				

MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO Prefeito Municipal

E-mail: gabinete@marapoama.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95